LEI PROMULGADA Nº 635/2022*

Fica criado o programa Natal Emprego 50+, com o objetivo de facilitar às pessoas maiores de 50 (cinquenta) anos o acesso ou reingresso no mercado de trabalho e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL; no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município do Natal, e pelo Artigo 201, § 6º da Resolução nº 337/05 – Regimento Interno – **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o programa Natal Emprega 50+, com objetivo de facilitar às pessoas maiores de 50 (cinquenta) anos o acesso ou reingresso no mercado de trabalho.

Parágrafo Único: São beneficiados pela presente lei todas as pessoas maiores de 50 (cinquenta) anos com residência fixa no município de Natal, estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, dentro da estrutura do Sistema Nacional de Empregos – SINE, se existente, será a responsável pela execução da presente lei.

Parágrafo Único: A SEMTAS poderá estabelecer cotas específicas para pessoas maiores de 50 (cinquenta) anos que estejam desempregadas com o objetivo de facilitar o ingresso ou reingresso no mercado de trabalho.

Art. 3° A SEMTAS deverá reservar, pelo menos, 10% (dez por cento) das vagas em seus cursos profissionais ou profissionalizantes para pessoas maiores de 50 (cinquenta) anos.

Art. 4° Para o cumprimento deste lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias com o SINE/RN (Governo Estadual), bem com empresas públicas e/ou privadas.

Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 13 de janeiro de 2022.

Paulinho Freire	**- Presidente**
Felipe Alves	**- Primeiro Secretário**
Aroldo Alves	**- Segundo Secretário**

*Republicada por incorreção